

Classificação final:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular.

9 — Os candidatos que obtiverem na avaliação curricular classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos dado o carácter eliminatório deste método de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formas e prazo para apresentação de candidaturas — a candidatura deverá ser formalizada no prazo fixado através de requerimento escrito, dirigido ao vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, ou através de impresso próprio para o efeito a obter na Repartição de Recursos Humanos, e entregues pessoalmente nesta repartição durante o horário normal de funcionamento, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Alcochete, Largo de São João, 2894-001 Alcochete.

Do requerimento deverão, obrigatoriamente, constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, se for o caso, profissão, morada, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Situação face à função pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;
- Bem como quaisquer factos relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal que só serão tidos em conta pelo júri quando devidamente comprovadas;

12 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
- Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na administração pública, a classificação de serviço e o escalão detidos;
- Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

13 — Os candidatos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alcochete poderão ser dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no placard da Divisão Administrativa, no edifício dos Paços do Município ou no *Diário da República*, 3.ª série, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar a toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, de 1 de Março de 2000).

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, vereador.

Vogais efectivos:

José Luís dos Santos Alfêlua Ferreira, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e engenheiro Vítor Manuel Lopes Valente, chefe da Divisão de Obras Municipais.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boeiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora, e António Luís Lucas Rodrigues, vice-presidente.

23 de Junho de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado*. 1000303342

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso

Discussão pública

1.ª alteração ao alvará de loteamento n.º 09/2002, Vila Meã de Baixo — Bico

Dr. Francisco Martins Morais, vice-presidente do município de Amares, torna público, em função do previsto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se encontra em discussão pública a 1.ª alteração, em aditamento, à operação de loteamento com alvará n.º 09/2002, titulado a favor de Macedónia II, Sociedade de Construções, S. A., número de identificação fiscal 504749056, relativamente ao prédio originário inscrito na matriz sob o artigo n.º 238-Bico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 000238, localizado no lugar de Vila Meã de Baixo, freguesia de Bico, concelho de Amares, a qual incide sobre o lote n.º 05, onde o requerente pretende alterar o número de pisos, ou seja, de cave, rés-do-chão e andar, passe a cave, rés-do-chão, andar e sótão.

A informação técnica, bem como o projecto de alterações, encontra-se ao dispor de todos os interessados na Secretaria da DUSU.

Qualquer reclamação/sugestão, deverá ser apresentada na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, oito dias após a publicação do presente edital, com uma duração de 15 dias, dentro do horário útil (das 9 às 16 horas).

Para constar se mandou publicar este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do edifício dos Paços do Concelho e na sede da Junta de Freguesia de Bico.

28 de Junho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Martins Morais*. 3000210552

Aviso

Discussão pública

2.ª alteração ao alvará de loteamento n.º 02/1996, Vila Meã de Baixo — Bico

José Lopes Gonçalves Barbosa, presidente do município de Amares, torna público, em função do previsto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se encontra em discussão pública a 2.ª alteração, em aditamento, à operação de loteamento com alvará n.º 02/1996, titulado a favor de Maria Amélia Leitão Gomes Teles e Castro, número de identificação fiscal 117947792, relativamente ao prédio originário inscrito na matriz sob o artigo n.º 71-Bico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 00037, localizado no lugar de Vila Meã de Baixo, freguesia de Bico, concelho de Amares, a qual incide sobre o lote n.º 12, onde a requerente Maria Elizabeth Machado Veloso Ferreira, número de identificação fiscal 223620629, residente no lugar da Pedreira, freguesia de fiscal, concelho de Amares, pretende alterar a cêrcea de rés-do-chão e andar, destinada a habitação, para cave destinada a garagem e rés-do-chão a habitação.

A informação técnica, bem como o projecto de alterações, encontra-se ao dispor de todos os interessados na Secretaria da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara.

Qualquer reclamação/sugestão, deverá ser apresentada na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, oito dias após a publicação do presente aviso, com uma duração de 15 dias, dentro do horário útil (das 9 às 16 horas).

Para constar, se mandou publicitar este aviso na 3.ª série do *Diário da República* e num jornal de âmbito local.

28 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.
3000210553

Aviso

Discussão pública

Operação de loteamento — lugar das Neves — Rendufe

José Lopes Gonçalves Barbosa, presidente do município de Amares, torna público, em função do previsto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se encontra em discussão pública a operação de loteamento que Rui Francisco Soares Pinheiro, número de identificação fiscal 201401894, residente no lugar de Rio Tinto, freguesia de Rendufe, concelho de Amares, pretende levar a efeito no prédio urbano sito no lugar das Neves, freguesia de Rendufe, concelho de Amares, inscrito na actual matriz urbana com o n.º 728 (provisório) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 00 005, a confrontar de norte com Albino Freitas Ribeiro, José Braga Correia Mendes, António Augusto Macedo da Rocha e Paulo Pereira, de sul com o caminho público, nascente com José da Silva Sá e de poente o cemitério paroquial.

Para o efeito e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a informação técnica, bem como o projecto de alterações, encontra-se ao dispor de todos os interessados na Secretaria da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara.

Qualquer reclamação/sugestão, deverá ser apresentada na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, oito dias após a publicação do presente aviso, com uma duração de 15 dias, dentro do horário útil (das 9 às 16 horas).

Para constar se mandou publicitar este aviso na 3.ª série do *Diário da República* e num jornal de âmbito local.

28 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.
3000210585

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 96/2006

Em conformidade com o disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, pelo meu despacho n.º 26/2006, datado de 21 de Junho de 2006, proferido ao abrigo do Despacho n.º 3-A/P/2005, de 28 de Outubro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos externos de ingresso para:

Referência I — um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar;

Referência II — um lugar de tractorista, do grupo de pessoal auxiliar.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e respectivas alterações, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e respectivas alterações, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Validade dos concursos — os concursos visam exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — área do município da Azambuja.

5 — Remuneração — corresponde ao escalão I, índice 142 (457,12 euros). As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo acima indicado, os seguintes requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

Referência I — ser possuidor da escolaridade obrigatória e de carta de condução adequada (categoria C + E);

Referência II — ser possuidor da escolaridade obrigatória e de carta de tractor agrícola ou máquinas agrícolas (categoria C).

7 — Quota de emprego/candidatos portadores de deficiência — nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8 — Formalização de candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Azambuja, entregue, conjuntamente com os documentos que o devam instruir, na Secção de Gestão de Recursos Humanos, sita na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, pessoalmente, no período de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a morada acima indicada, expedida até ao termo do prazo neste aviso para a apresentação de candidaturas, devendo constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, morada completa, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, devendo referir o número, série e data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das situações a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (ver n.º 6.1 deste aviso) e sobre a situação em que se encontra quanto ao grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção (no caso de deficiente);

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só serão considerados se devidamente comprovados.

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

c) Fotocópia da carta de condução.

9 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As falsas declarações e a apresentação ou entrega de documentos falsos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

Referências I e II — prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção.